

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO**

**PROJETO DE LEI N° 25, DE 2025**

(Do senhor deputado estadual Fábio Novo)

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de  
Promoção Multicultural - PROMULTI.

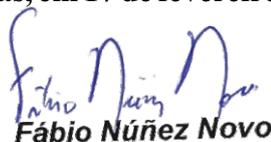
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Promoção Multicultural - PROMULTI, instituição civil sem fins lucrativos, com o CNPJ 24.431.557/0001-45, e situada na Rua Professor Darcy Araújo, nº 2049, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-040, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação de Promoção Multicultural - PROMULTI tem como objetivos, dentre outros, fomentar a produção artístico-cultural de Teresina, promover ações e projetos de capacitação nas áreas da cultura, artes cênicas, fotografia, cinema, vídeo, artes plásticas, artes gráficas, arquitetura, folclore, literatura, pesquisa e documentação, fortalecer a identidade cultural e fomentar a formação de plateia, realizar exposições, mostras, cursos, concursos, festivais, capacitações, salões e conferências, e fomentar o mercado de entretenimento cultural local, artesanato, moda, design e tecnologia da informação, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Legislativas, em 17 de fevereiro de 2025.**



**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei ora proposto está em conformidade com as exigências formais previstas nos regramentos constitucionais e regimentais desta Casa, considerando que o objeto desta iniciativa, a Associação de Promoção Multicultural-PROMULTI, com sede no bairro São Cristóvão, em Teresina, apresentou todos os documentos anexos que seguem os requisitos exigidos para a propositura relativa ao reconhecimento de instituição de utilidade pública no Estado do Piauí.

A Associação de Promoção Multicultural – PROMULTI, entidade sem fins lucrativos e com a finalidade de apoiar ações de incentivo ao empreendedorismo nas mais diversas áreas da cultura e arte, além de outras áreas que contribuam com o desenvolvimento econômico e inclusão social, é formada por um grupo de profissionais autônomos, nas mais diversas áreas, e dotada de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com a proposta de promover a produção artística, cultural e valorização do patrimônio material e imaterial em todo o território nacional e internacional.

Desde de 2015 vem realizando projetos em parceria com outras instituições e espaços que se relacionam com arte e cultura em geral. Em 2017 produziu o Projeto QUINTURA tendo o mesmo ocorrido no Espaço Cultural SOBRADO.

Em 2020 realizou e produziu os projetos da BOCA DA NOITE 2020 – Edição CAPITAL e BOCA DA NOITE 2020 – Edição INTERIOR, envolvendo aproximadamente 300 pessoas contratadas diretamente, entre músicos, técnicos, produtores, empresas de culinárias, etc., ou seja, toda uma cadeia produtiva participando de um só projeto.

Ainda em 2020, realizou e produziu também o Projeto MARIA BONITA DANÇA, projeto de alcance nacional e internacional, oferecendo oficinas, cursos, imersões e apresentações artísticas de dança, envolvendo 150 pessoas aproximadamente.

Em 2021, a PROMULTI realizou e produziu os projetos APARIÇÕES DE DANÇA, uma Série Videográfica com 12 episódios e participação de 12 artistas da dança piauiense, promovendo contexto de trabalho temporário com aproximadamente 70 pessoas envolvidas, e



## GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

o projeto ARTE NA REDE #1 que aconteceu em Teresina e em outras regiões do país de forma presencial e remota. Já em 2022, a PROMULTI realizou e produziu a segunda edição do ARTE NA REDE #2, de forma totalmente presencial e com ações virtuais, foram cerca de 55 ações espalhadas por 10 municípios do Piauí e Teresina.

Mais recentemente realizou e produziu a SEDA #6 – Semana Estadual de Dança do Piauí 2023, tendo sido: 11 processos, 09 espetáculos, 07 filmes de dança, 03 Palestras, 01 Oficina de Voguing, 01 Exposição Fotográfica, 01 Feirinha com artesanato e comidas típicas, 01 Escuta Pública com os conselhos de Cultural Estadual e Municipal, com a SEDA tivemos um alcance médio de público espontâneo de 2500 pessoas aproximadamente.

Realizou também a 9ª edição do JUNTA Festival - dança e contemporaneidade que aconteceu de 24 a 29 de outubro de 2023 no Theatro 4 de Setembro e outros lugares da cidade e em dezembro realizamos o Projeto de Fomento à Dança - Mistérios do Tempo (+ de 3000 mil pessoas beneficiadas diretamente, entre artistas, técnicos, estudantes, familiares da Escola Lenir Argento e comunidade em geral).

Já em 2024, realizou de maneira mais abrangente a SEDA #7 - Semana Estadual de Dança do Piauí que aconteceu a partir de quatro eixos de atuação: Eixo 1: mostra de processos (10 projetos contempladas); Eixo 2: Mostra de espetáculos (+ 10 grupos e artistas contemplados); Eixo 3: Oficinas e Palestras (6 oficinas e 3 conversas); Eixo 4: 1ª Mostra Competitiva - edição Socorro Bernabé (26 prêmios em dinheiro / + de 150 trabalhos inscritos / + de 7.670 pessoas contempladas diretamente).

Dentre outras, realizou também a 10ª edição do JUNTA Festival - dança e contemporaneidade que circulou por sete municípios do Piauí entre os meses de agosto e setembro, fomentou financeiramente seis artistas do nordeste no projeto de fomento INCUBADORA, realizou o JUNTA X Festival que aconteceu de 15 a 20 de outubro no Theatro 4 de Setembro, Sesc Cajuína, Parque da Cidadania e Biblioteca Pública Cromwell de Carvalho e em dezembro lançará de 2024 lançará seu primeiro livro em comemoração aos 10 anos de contribuição ao nosso Estado e país.



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

Diante do exposto, a associação apresenta-se como instituição apta ao reconhecimento de utilidade pública, pelo que solicito aos(às) nobres deputados(as) a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei grande relevância para a inclusão social de várias pessoas por meio da cultura e do empreendedorismo em nossa capital.

**Sala das Sessões Legislativas, em 17 de fevereiro de 2025.**

**Fábio Núñez Novo**  
Deputado Estadual do PT-PI

REGISTRADO

SOB Nº 519

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalh.  
Escritoriente Compromissada

115

## ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL PROMULTI.

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2015 na Rua Herbert Parente Fortes, 3311, apt 201 - Ed. Master, Cep 64050-110, em Teresina - PI, às dezenove horas e trinta minutos, estiveram reunidos os interessados em constituir uma associação sem fins lucrativos com a finalidade de apoiar ações de incentivo ao empreendedorismo nas mais diversas áreas da cultura e arte, além de outras áreas que contribuam com o desenvolvimento econômico e inclusão social. Inicialmente foi exposta a relevância de se constituir um grupo juridicamente e os objetivos principais da associação. Foi escolhido pelos presentes como presidente dos trabalhos Lysmark Rodrigues Barros Lial e para secretariar a reunião Rafael Pereira da Silva. O presidente dos trabalhos colocou então em votação a criação da entidade, sendo esta aprovada por unanimidade, a qual receberá o nome de PROMULTI, tendo como sede provisória a Rua Herbert Parente Fortes, 3311, apto 201 - Ed. Master, CEP 64050-110, Teresina - PI. Após a aprovação da entidade, o presidente dos trabalhos leu a proposta de Estatuto. Após a leitura e manifestações favoráveis, foi submetido à votação, tendo sido aprovado por todos os presentes, sem ressalvas, estando nesta ata em inteiro teor, a seguir: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL - PROMULTI:** Art. 1º. Constitui-se sob a denominação de Associação de Promoção Multicultural - PROMULTI, pessoa jurídica sem fins lucrativos de caráter privado, sob a forma de associação, com duração por tempo indeterminado, área de atuação em todo o território nacional e sede e foro no Município de Teresina, estado do Piauí que visa fomentar o mercado da arte e cultura na cidade através da criação de espaços multiuso que abriguem diversas opções de formação, produção e disseminação artístico-cultural. Art.2º- A PROMULTI que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, é formada por um grupo de profissionais autônomos, nas mais diversas áreas, e dotada de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com a proposta de promover a produção artística, cultural e valorização do patrimônio material e imaterial em todo o território nacional e internacional, tendo como finalidades principais: I - Fomentar a produção artístico-cultural de Teresina; II- Promover ações culturais, práticas esportivas, lazer, formação e qualificação profissional e serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes, jovens e idosos; III - Fortalecer a identidade cultural e fomentar a formação de plateia; IV- Promover a valorização dos bens culturais, materiais e imateriais da cidade;V- Promover programas ambientais e estratégias de sustentabilidade, reaproveitamento e reciclagem;VI- Fomentar o mercado de entretenimento cultural local, artesanato, moda, design, tecnologias de informação, comunicação, cinema e vídeo dentre outras manifestações que gerem produtos ou serviços oriundos do conhecimento, criatividade ou capital intelectual;VII-Promover ações de disseminação e aprofundamento do conhecimento artístico e empoderamento sócio cultural;VIII- Promover ações de integração, apoio e inclusão entre crianças, adolescentes, jovens e idosos nas artes visuais, dança, teatro, audiovisual, arquitetura, culinária e nos encontros e hibridações entre elas;IX- Fomentar o diálogo e intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa dentro de suas finalidades; X - Promover ações e projetos de capacitação nas áreas da cultura, artes cênicas, música, fotografia, cinema e vídeo, artes plásticas e artes gráficas, folclore e artesanato, arquitetura, pesquisa e documentação, literatura, patrimônio histórico, artístico e ambiental, estimulando e promovendo a integração das atividades culturais e científicas; XI- Promover intercâmbios com instituições, espaços e artistas brasileiros e estrangeiros para fortalecer a produção e o contexto artístico da cidade;XII - Realizar exposições, mostras, cursos, concursos, encontros, festivais, capacitações, salões e conferências;XIII - Realizar consultoria, assessoria, treinamento, cursos técnicos e monitoramento de projetos sociais e culturais;XIV - Promover ações de fomento e sustentabilidade às instituições sem fins lucrativos e empreendedores culturais;XV- Efetuar publicações pertinentes às suas atividades;XVI - Promover saraus, divulgação e lançamento de livros, CDs, DVDs, podendo explorar comercialmente produtos resultantes dos mesmos;XVII- desenvolver atividades e serviços culturais e de culinária para sustentabilidade de suas atividades. Art. 3º com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento de suas finalidades, a PROMULTI poderá celebrar convênios, termos de parceria e de fomento, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se coadunem com as finalidades da entidade. Parágrafo único. Para melhor cumprimento de suas finalidades, poderá também adquirir e alienar bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e semoventes, contrair obrigações e realizar operações

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 5196

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas:  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Comprovisada  
Teresina-PI

2/5

com instituições bancárias e financeiras. Art.4º - A PROMULTI poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.** Art.6º- A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados: I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação; II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação; III - Comuns, os que integrarem a associação posteriormente à sua fundação, conforme as determinações da diretoria e regimento interno; IV - Associado cultural, os que contribuírem de alguma forma para o desenvolvimento da associação e que se cadastrarem como tal. §1º- O Associado comum terá direito a voto e poderá ser votado para os cargos de Direção e Conselho Fiscal nas Assembleias Gerais; §2º- O associado benemérito não terá direito a voto, nas Assembleias Gerais, nem poderá ser votado nos cargos diretivos e conselho fiscal. § 3º - O associado cultural não terá direito a voto e não poderá participar das Assembleias Gerais, tendo direito a receber publicações, avisos e acesso a promoções e benefícios a serem definidos a juízo da diretoria. Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e comuns quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Fazer parte das Assembleias Gerais com direito a voto nas decisões. Parágrafo único: Regimento Interno poderá estabelecer outros direitos e diferenciações entre as classes de associados. Art. 9º - São deveres dos associados: I -cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II-acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral; III - Zelar pelo bom nome da Associação e contribuir para a divulgação de suas atividades. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral. Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 11 - A Associação será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; e III - Conselho Fiscal. Art. 12- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados fundadores e comuns em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13 - Compete à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - destituir os administradores; III - apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV - decidir sobre reformas do Estatuto; V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VI- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32; VII - aprovar as contas; VIII- aprovar o regimento interno. Art. 14-A Assembleia Geral ordinária se realizará anualmente para: I - apreciar o relatório anual da Diretoria; II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 15-A Assembleia realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo presidente da Diretoria; II - pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de mídias sociais ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Parágrafo único- Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. Art.17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 3 ( três) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18 - Compete à Diretoria: I - elaborar e executar programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III - estabelecer o valor da mensalidade para associados; IV- conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria; V - Admitir os associados comuns; VI -Admitir e cadastrar os associados culturais; VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII - contratar e demitir funcionários; VI -convocar a Assembleia Geral. Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada seis meses. Art. 20 - Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - convocar e presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente nas atividades administrativas da Associação. Art. 22 -

com instituições bancárias e financeiras. Art.4º - A PROMULTI poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.** Art.6º- A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados: I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação; II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação; III - Comuns, os que integrarem a associação posteriormente à sua fundação, conforme as determinações da diretoria e regimento interno; IV - Associado cultural, os que contribuírem de alguma forma para o desenvolvimento da associação e que se cadastrarem como tal. §1º- O Associado comum terá direito a voto e poderá ser votado para os cargos de Direção e Conselho Fiscal nas Assembleias Gerais; §2º- O associado benemérito não terá direito a voto, nas Assembleias Gerais, nem poderá ser votado nos cargos diretivos e conselho fiscal. § 3º - O associado cultural não terá direito a voto e não poderá participar das Assembleias Gerais, tendo direito a receber publicações, avisos e acesso a promoções e benefícios a serem definidos a juízo da diretoria. Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e comuns quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Fazer parte das Assembleias Gerais com direito a voto nas decisões. Parágrafo único: Regimento Interno poderá estabelecer outros direitos e diferenciações entre as classes de associados. Art. 9º - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral; III - Zelar pelo bom nome da Associação e contribuir para a divulgação de suas atividades. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral. Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 11 - A Associação será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; e III - Conselho Fiscal. Art. 12- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados fundadores e comuns em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13 - Compete à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - destituir os administradores; III - apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV - decidir sobre reformas do Estatuto; V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VI- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32; VII - aprovar as contas; VIII- aprovar o regimento interno. Art. 14-A Assembleia Geral ordinária se realizará anualmente para: I - apreciar o relatório anual da Diretoria; II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art.15-A Assembleia realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo presidente da Diretoria; II - pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de mídias sociais ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Parágrafo único- Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. Art.17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 3 ( três) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18 - Compete à Diretoria: I - elaborar e executar programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III - estabelecer o valor da mensalidade para associados; IV- conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria; V - Admitir os associados comuns; VI -Admitir e cadastrar os associados culturais; VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII - contratar e demitir funcionários; VI -convocar a Assembleia Geral. Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada seis meses. Art. 20 - Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - convocar e presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente nas atividades administrativas da Associação. Art. 22 -

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 5196

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritoriente Comprovações  
Teresina-PI

3/5

Compete ao 1º Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art.23 – Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências; Art. 24 – Compete ao 1º Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Art. 25 – Cabe ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º tesoureiro no que for preciso e substituí-lo em caso de ausência; Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral. §1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 28 -A Associação não possui fins lucrativos e não poderá distribuir lucros ou dividendos entre os associados e manterá integralmente no país os seus recursos, para manutenção de seus objetivos estatutários e de seu patrimônio. Parágrafo único - Não obstante a sua finalidade primordialmente beneficente e assistencial, de que não deverá afastar-se, a Associação poderá cobrar taxas pelos serviços que vier a prestar a pessoas ou instituições em condições de satisfazer os pagamentos, bem como remunerar associados pelo fornecimento de produtos ou serviços em projetos e ações desenvolvidos por esta. Art. 29 -A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. **CAPÍTULO IV- DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Art.30- Constituem patrimônio e fontes de manutenção do Instituto, dentre outros: I - resultados das prestações de serviços; II - resultados de convênios celebrados pela associação com instituições públicas e privadas; III - contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; IV - rendas resultantes de operações e de aplicação de bens e valores patrimoniais próprios ou adquiridos; V- rendas eventuais, inclusive resultantes de atividades técnicas e científicas, leilões, exposições, dentre outras atividades; VI - doações, legados, subvenções e subsídios e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados; VII - recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito; VIII - contribuições dos associados e de contribuições voluntárias de terceiros; IX - bens imóveis, móveis, direitos e ações que possua ou venha a possuir a qualquer título e rendas que auferir; X - outras receitas previstas no regimento interno. Art.31- Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Art.32- A prestação de contas da Instituição observará em sua escrituração os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art.34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art.35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 18 de dezembro de 2015. Após a leitura e aprovação do Estatuto Social, passou-se aos trabalhos de eleição e posse da Diretoria da Associação e Conselho Fiscal. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação, tomando posse no presente ato. O presidente dos trabalhos declarou eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal, para um mandato de 3 (três) anos. Foram eleitos e empossados para o exercício de dezembro de 2015 a dezembro de 2018, ficando assim constituídos a Diretoria e Conselho Fiscal: **Diretoria - Presidente, Janaina Lobo Gonçalves, brasileira, inscrita no RG sob o nº 2005611 SSP-PI, CPF nº**

AK

AK

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: JANAÍNA LOBO GONÇALVES, QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL - PROMULTI. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 25/02/2016.

MARIA RITA BARROS DE ALENCAR-ESCREVENTE COMPROMISSADA  
Emp. n.º 3.52 TJ:0.35 Selos:0.10 Total:3.97 (11)



Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Escrituras  
RECONHECIMENTO DA FIRMA  
N.º ANG 027323  
Série 096

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Maria Rita Barros de Alencar  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

658768303-72, residente e domiciliada à Rua Hebert Parente Fortes, 3311, apto 201, Ed Master, CEP: 64050-110; **Vice-presidente**, Nicilene de Oliveira Ibiapiba, brasileira, RG n.º 1.555.406 SSP-PI; CPF n.º 618.312.473-72, residente e domiciliada à Rua Manoel Felício de Carvalho, 1955, Condomínio Zoraide de Mendonça, apto 302, Ininga, CEP 64049-690, Teresina, PI; **1º secretário**, Rafael Pereira da Silva, brasileiro, RG n.º 13933132000-2 MA, CPF n.º 001.412.203-09, residente e domiciliado à Rua Jornalista Alberoni Filho, 575, Bl III, apto 304, Santa Isabel, Teresina-PI; **2º secretário**, Marcus Vinicius de Oliveira Ibiapina, RG n.º 2350370, CPF n.º 011404233-70, Rua Salomão Said, 590, São João, Teresina- PI, CEP: 64046-610; **1º Tesoureiro**: Lysmark Rodrigues Barros Lial, RG: 2.766.413- PI, CPF: 040.002.923-58, Rua Bolívia, 580 -Bairro Cidade Nova - Cond. Lion - bloco 1, AP 103 CEP: 64016-370, Teresina-PI; **2º Tesoureiro**: Francisca das Chagas Mendes Pereira, RG:2.279.900, CPF: 016.523.903-40 quadra 154 casa 08 Dirceu II, Teresina- PI; **Conselho Fiscal**: **1º Conselheiro** -Verena Martins Soares Rego, CPF: 029.080.523-69, Rua Deputado João Carvalho, 5414 - Santa Isabel - Teresina-PI; **2º Conselheiro** - Marina Lobo Gonçalves, RG 109.313, CPF: 002871633-77, Av. Rio Poti, 2970 Horto Florestal 64049-410, Teresina - PI; **3º Conselheiro** - Dulcyara Batista Santana Lima, CPF:032.536.413-33, RG: 2.799.338, Conjunto parque Piauí, CEP-64025-100, Teresina, PI. Os quais entrarão em exercício assim que a entidade adquirir personalidade jurídica, ficando, desde já, encarregados de providenciar a documentação e os procedimentos necessários para tanto. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes. Teresina, 18 de dezembro, de 2015.

6º OFÍCIO

*[Handwritten signature]*



Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Escrituras  
RECONHECIMENTO DA FIRMA  
N.º ANG 027324  
Série 096



4/5

**Diretoria Eleita:**

**Presidente:** Janaína Lobo Gonçalves

**Vice Presidente:** Nicilene de Oliveira Ibiapiba

**1º Secretário:** Rafael Pereira da Silva

**2º Secretário:** Marcus Vinicius de Oliveira Ibiapina

**1º Tesoureiro:** Lysmark R. B. Lial

**2º Teroureiro:** Francisca das Chagas Mendes Pereira

**Conselho Fiscal:**

**1º Conselheiro:** Verena Martins Soares Rego

**2º Conselheiro:** Marina Lobo Gonçalves

**3º Conselheiro:** Dulcyara Batista Santana Lima

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NICILENE DE OLIVEIRA IBIAPIBA E LYSMARK RODRIGUES BARROS LIAL, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 25/02/2016.  
MARTA RITA BARROS DE ALENCAR-ESCREVENTE COMPROMISSADA  
Emp. n.º 3.52 TJ:0.35 Selos:0.20 Total:3.94 (11)

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Maria Rita Barros de Alencar  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

*[Handwritten signature]*  
Lorena Veras de Sandes Freitas  
ADVOGADA  
REGISTRO AB/PI 4423/PI  
SOB N.º 5196

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Nota  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 5196  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

*[Handwritten Signature]*  
Cartório do 6º Ofício de Nota.  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritora Compromissada  
Teresina-PI

5/5



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela  
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 086 - 3221-3043 / 3221-6788



APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº \_\_\_\_\_

Teresina 26/03/2016

*[Handwritten Signature]*  
Cartório do 6º Ofício de Nota  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritora Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (086) 3221-3043 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarincorajp.com.br

RECONHECI VERDADEIRA A FIRMA DE: RAFAEL PEREIRA DA SILVA, DOU FE.  
EM TEST. DA VERDADE: TERESINA-PI, 01/03/2016.

FRANCISCA DE FATIMA ROSA DE CARVALHO-ESCRITORA COMPROMISSADA  
Emol.:3,52 TJ:0,35 Selo:0,10 Total:3,97 (14)  
14/15544501032016/779



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL- PROMULTI.

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. Constitui-se sob a denominação de Associação de Promoção Multicultural - PROMULTI, pessoa jurídica sem fins lucrativos de caráter privado, sob a forma de associação, com duração por tempo indeterminado, área de atuação em todo o território nacional e sede e foro no Município de Teresina, estado do Piauí, que visa fomentar o mercado da arte e cultura na cidade através da criação de espaços multiuso que abriguem diversas opções de formação, produção e disseminação artístico-cultural.

Art.2º. A PROMULTI, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, é formada por um grupo de profissionais autônomos, nas mais diversas áreas, e dotada de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com a proposta de promover a produção artística, cultural, e valorização do patrimônio material e imaterial em todo o território nacional e internacional, tendo como finalidades principais:

- I - Fomentar a produção artístico-cultural de Teresina;
- II-Promover ações culturais, práticas esportivas, lazer, formação e qualificação profissional, e serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- III – Fortalecer a identidade cultural e fomentar a formação de plateia;
- IV- Promover a valorização dos bens culturais materiais e imateriais da cidade;
- V- Promover programas ambientais e estratégias de sustentabilidade, reaproveitamento e reciclagem;
- VI- Fomentar o Mercado de entretenimento cultural local, artesanato, moda, design, tecnologias de informação, comunicação, cinema e vídeo dentre outras manifestações que gerem produtos ou serviços oriundos do conhecimento, criatividade ou capital intelectual;
- VII- Promover ações de disseminação e aprofundamento do conhecimento artístico e empoderamento sócio cultural;
- VIII- Promover ações de integração, apoio e inclusão entre crianças, adolescentes, jovens e idosos nas artes visuais, dança, teatro, audiovisual, arquitetura, culinária e nos encontros e hibridações entre elas;
- IX- Fomentar o diálogo e intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa dentro de suas finalidades;
- X – Promover ações e projetos de capacitação nas áreas da cultura, artes cênicas, música, fotografia, cinema e vídeo, artes plásticas e artes gráficas, folclore e artesanato, arquitetura, pesquisa e documentação, literatura, patrimônio histórico, artístico e ambiental, estimulando e promovendo a integração das atividades culturais e científicas;
- XI- Promover intercâmbios com instituições, espaços e artistas brasileiros e estrangeiros para fortalecer a produção e o contexto artístico da cidade;
- XII – Realizar exposições, mostras, cursos, concursos, encontros, festivais, capacitações, salões e conferências;

REGISTRADO  
SOB Nº .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-Pi

Cartório do 6º Ofício de Notas:  
Fernanda de F. R. de Carvalho  
Escritoriente Compromissada  
Teresina-Pi

- XIII – Realizar consultoria, assessoria, treinamento, cursos técnicos e monitoramento de projetos sociais e culturais;
- XIV – Promover ações de fomento e sustentabilidade às instituições sem fins lucrativos e empreendedores culturais;
- XV- Efetuar publicações pertinentes às suas atividades;
- XVI – Promover saraus, divulgação e lançamento de livros, CDs, DVDs, podendo explorar comercialmente produtos resultantes dos mesmos;
- XVII- desenvolver atividades e serviços culturais e de culinária para sustentabilidade de suas atividades.

Art. 3º - Com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento de suas finalidades, a PROMULTI poderá celebrar convênios, termos de parceria e de fomento, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se coadunem com as finalidades da entidade.

Parágrafo único. Para melhor cumprimento de suas finalidades, poderá também adquirir e alienar bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e semoventes, contrair obrigações e realizar operações com instituições bancárias e financeiras.

Art.4º - A PROMULTI poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III – Comuns, os que integrarem a associação posteriormente à sua fundação, conforme as determinações da diretoria e regimento interno;
- IV – Associado Cultural, os que contribuírem de alguma forma para o desenvolvimento da associação e que se cadastrarem como tal.

§1º- O Associado comum terá direito a voto e poderá ser votado para os cargos de Direção e Conselho Fiscal nas Assembleias Gerais;

§ 2º- O Associado Benemérito não terá direito a voto, nas Assembleias Gerais, nem poderá ser votado nos cargos diretivos e conselho fiscal.

REGISTRADO  
SOB Nº 61120  
Presina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas.  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI



VIII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembleia Geral ordinária se realizará anualmente para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembleia realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de mídias sociais ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 3 ( três) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade para associados;

IV - conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;

V – Admitir os associados comuns;

VI – Admitir e cadastrar os associados culturais;

VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a Assembleia Geral.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada seis meses.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Cartório do 6º Ofício de Notas:  
Fância de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRADO POR: J. M. MADO  
SOB N° .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente nas atividades administrativas da Associação.

Art. 22 – Compete ao 1º Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.23 – Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências;

Art. 24 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25 – Cabe ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º tesoureiro no que for preciso e substituí-lo em caso de ausência;

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Fiscal de F. R. de Carvalho  
Presidente da Comissão

Teresina-PI

REGISTRO Nº 11.111.111  
SOB Nº 11.111.111

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Art. 28 – A Associação não possui fins lucrativos e não poderá distribuir lucros ou dividendos entre os associados e manterá integralmente no país os seus recursos, para manutenção de seus objetivos estatutários e de seu patrimônio.

Parágrafo único - Não obstante a sua finalidade primordialmente beneficente e assistencial, de que não deverá afastar-se, a Associação poderá cobrar taxas pelos serviços que vier a prestar a pessoas ou instituições em condições de satisfazer os pagamentos, bem como remunerar associados pelo fornecimento de produtos ou serviços em projetos e ações desenvolvidos por esta.

Art. 29 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

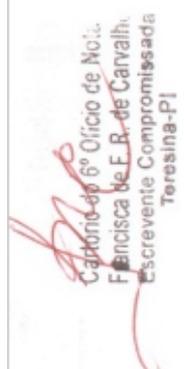
#### **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 30 - Constituem patrimônio e fontes de manutenção do Instituto, dentre outros:

- I - resultados das prestações de serviços;
- II - resultados de convênios celebrados pela associação com instituições públicas e privadas;
- III - contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - rendas resultantes de operações e de aplicação de bens e valores patrimoniais próprios ou adquiridos;
- V- rendas eventuais, inclusive resultantes de atividades técnicas e científicas, leilões, exposições, dentre outras atividades;
- VI - doações, legados, subvenções e subsídios e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;
- VII - recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito;
- VIII - contribuições dos associados e de contribuições voluntárias de terceiros;
- IX - bens imóveis, móveis, direitos e ações que possua ou venha a possuir a qualquer título e rendas que auferir;
- X - outras receitas previstas no regimento interno.

Art. 31 — Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará em sua escrituração os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

  
Cartório do 6º Ofício de Notas,  
Francisca Bel. R. de Carvalho,  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRADO  
SOB N.º   
Teresina Cartório do 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 18 de dezembro de 2015

3º Ofício  *Janaína Lobo Gonçalves*

Presidente

*Isorena Veras de Sandes Freitas*

Advogada

Isorena Veras de Sandes Freitas

ADVOGADA  
OAB/PI 4423/PI

*Francisca de F. R. de Carvalho*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio8@notarioarajujo.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: JANAÍNA LOBO GONCALVES, QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL - PRONULTI DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 23/02/2016.

*Maria Rita Barros de Alencar*  
MARIA RITA BARROS DE ALENCAR - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Fon1.: 3.52 T1: 0.35 Selos: 0.10 Total: 3.97 (11)

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Maria Rita Barros de Alencar  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Aréa Leão - Tabel  
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 \_\_\_\_ 86 - 3221-3643 / 3221-678

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 26 / 02 / 2016

*Francisca de F. R. de Carvalho*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

*19*

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº *5196*  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.431.557/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PROMOCAO MULTICULTURAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROMULTI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR DARCY ARAUJO</b>	NÚMERO <b>2049</b>	COMPLEMENTO <b>SALA UNICA</b>
CEP <b>64.051-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RICARDO15NUNES@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(86) 9806-0299/ (00) 9526-5618</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2021** às **11:02:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.431.557/0001-45  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PROMOCAO MULTICULTURAL  
**Endereço:** RUA PROFESSOR DARCY ARAUJO / JOCKEY / TERESINA / PI / 64051-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012709143321637984

Informação obtida em 09/02/2025 18:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 3177, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

**ESTATUTOS**

A **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL - PROMULTI**, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 18/12/2015, inscrita no CNPJ no 24.431.557/0001-45, com sede na Rua Professor Darcy Araújo no 2049, Jóquei Clube, CEP 64.051-040, Teresina/PI. Duração por tempo indeterminado, tem como objetivo, promover Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, formação e qualificação profissional e serviços sócio assistenciais para crianças, adolescentes, jovens e idosos, fomentar o diálogo e intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa dentro de suas finalidades, realizar exposições, mostras, cursos, concursos, encontros, festivais, capacitações, salões e conferências, realizar consultoria, assessoria, treinamento, cursos técnicos e monitoramento de projetos sociais e culturais e demais atividades artísticas e formativa. Seu Estatuto é composto de 35 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A diretoria é composta por Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. Fabiano Marlon Santos da Silva, como atual presidente.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 3056, datada de 12 de fevereiro de 2025.)

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 3146, datada de 12 de fevereiro de 2025.)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROMOCAO MULTICULTURAL**  
**CNPJ: 24.431.557/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:56:02 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **0311.4F1E.8BB2.04AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal



Nº 206338952025

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NATASHA HILDA FORTES ROCHA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JULIO CESAR MACHADO DA ROCHA e KELLY BLANCHE DE ARAUJO FORTES ROCHA, nascido(a) aos 13/02/2000, natural de Teresina-PI, CPF 070.295.683-03.

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **13:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206338952025.

Este documento é valido por 90 dias.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**



Nº 206388892025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **IZAQUE CRISTIAN DE SOUSA MARCAL**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MARCAL e ANA LUCIA DE ARUJO DE SOUSA MARCAL, nascido(a) aos 01/02/2000, natural de Teresina-PI, CI 4267596 SSP PI, CPF 081.562.843-99.

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **13:48** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206388892025.

Este documento é válido por 90 dias.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**



Nº 206335912025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **KELLY BLANCHE DE ARAUJO FORTES ROCHA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VALMIR ALVES FORTES e DILMA MARIA DE ARAUJO FORTES, nascido(a) aos 23/05/1972, natural de Teresina-PI, CPF 788.487.173-49.

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **12:59** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206335912025.

Este documento é valido por 90 dias.

---



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**



Nº 206773422025

---

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JULIO CESAR MACHADO DA ROCHA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO GUALBERTO DA ROCHA e HILDA MACHADO DA ROCHA, nascido(a) aos 02/09/1973, natural de União-PI, CPF 791.224.423-91.

---

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **20:43** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206773422025.

---

Este documento é válido por 90 dias.

---



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 206331792025

---

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FABIANO MARLON SANTOS DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FABIO MARLON FERREIRA DA SILVA e ANA CRISTINA PEREIRA SANTOS DA SILVA, nascido(a) aos 11/12/1997, natural de Teresina-PI, CPF 043.092.423-24.

---

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **12:54** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206331792025.

---

Este documento é valido por 90 dias.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 206343862025

---

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DILMA MARIA DE ARAUJO FORTES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MATIAS DE ARAUJO FILHO e ROSINA LOPES DE ARAUJO, nascido(a) aos 27/06/1946, natural de Teresina-PI, CPF 239.993.223-49.

---

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **13:05** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206343862025.

---

Este documento é válido por 90 dias.

---



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 206352902025

---

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GABRIEL ARCANGELO MARTINS DIAS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARIO ARCANGELO ALVES DIAS e SANDRA MARIA DA COSTA MARTINS, nascido(a) aos 06/12/1999, natural de Teresina-PI, CPF 062.401.373-16.

---

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **13:14** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206352902025.

---

Este documento é válido por 90 dias.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**



Nº 206774332025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCOS THIAGO ABNER LEITE DE OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA e ELIENE SOUSA LEITE OLIVEIRA, nascido(a) aos 14/08/1995, natural de Teresina-PI, CPF 056.543.243-57.

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **20:44** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206774332025.

Este documento é válido por 90 dias.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**



Nº 206388892025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **IZAQUE CRISTIAN DE SOUSA MARCAL**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MARCAL e ANA LUCIA DE ARUJO DE SOUSA MARCAL, nascido(a) aos 01/02/2000, natural de Teresina-PI, CI 4267596 SSP PI, CPF 081.562.843-99.

Esta certidão foi expedida em **10/02/2025** às **13:48** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 206388892025.

Este documento é válido por 90 dias.

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME** **FABIANO MARLON SANTOS DA SILVA**



**FILIAÇÃO**  
FABIO MARLON FERREIRA DA SILVA E ANA  
CRISTINA PEREIRA SANTOS DA SILVA

**DATA NASCIMENTO** 11/12/1997    **ORGÃO EXPEDIDOR** SSP/MA  
**NACIONALIDADE** TERESINA - PI  
**OBSERVAÇÃO**

*Fabiano Marlon Santos da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

---

**LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CPF** 04308242324    **CNI** P-142    **VIA-02**  
**REGISTRO GERAL** 045021262012-9    **DATA DE EMISSÃO** 13/06/2021  
**REGISTRO CIVIL**    **NASC** N 65201 FLS 87 LIV 132 TIMON MA 2 OFC

**T. ELEITOR / ZONA / SEC.**    **CTPS / SERIE / UF**  
9989547 00030/PI

**MIS / PIS - PASEP**    **IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CERT. MILITAR**    **CNS**

**CNH**    **MAI** 1819334049

*Fabiano Marlon Santos da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CARTÓRIO  
Bezerra de  
Azevedo

REGISTRO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada formulado perante esta 3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DE TERESINA -PI, objeto de processo sob o nº 146510, ter sido registrada nos arquivos digitais por imagem sob nº 9685 no LIVRO A RCPJ nº 4 folha(s) 51 a 52V em 20/01/2025, Protocolado sob o nº 196 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 07/01/2025, averbado sob AV-1-7623 no Livro B nº 612 em 20/01/2025, a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL - PROMULTI, CNPJ nº 24.431.557/0001-45, realizada em 20/12/2024. CERTIFICO ainda, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 234/2018, artigo 4º, inciso VIII, alínea "D", número 3, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 15 de maio de 2018, nº 90, às folhas 1-16, ser este o cartório responsável pelo acervo dos registros de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas dos antigos 5º e 6º Ofícios desta capital (Djalma Veloso e Nazareno Araújo). O referido é verdade e dou fé. Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa Renata Rejane Rodrigues de Sousa, escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: AGU75050 - 3PIV. Consulte a autenticidade d o s e l o e m [www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica](http://www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica).

Teresina - PI, 20 de Janeiro de 2025.

Renata Rejane Rodrigues de Sousa

RENATA REJANE RODRIGUES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA



Renata Rejane Rodrigues de Sousa  
Escrevente Autorizada



CPI 079390

Shopping Riverside, Piso superior  
Avenida Ininga, 1201, Bairro Jockey, Loja 388, Teresina-PI, CEP 64048-110  
Telefone e WhatsApp (86) 3142-1842 Email: rtd.teresina@gmail.com



## DECLARAÇÃO

Eu, FABIANO MARLON SANTOS DA SILVA, RG: 045021252012-9, CPF: 043.092.423-24, atual Presidente em exercício da **Associação de Promoção Multicultural – PROMULTI**, declaro para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIANO MARLON SANTOS DA SILVA**  
Data: 09/02/2025 18:49:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**FABIANO MARLON SANTOS DA SILVA**  
Presidente – PROMULTI  
CNPJ: 24.431.557/0001-45